



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 121/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, através do endereço eletrônico <https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/licitacoes.php> e na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS**, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

Não é necessário anexar à plataforma **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no ato do cadastramento da proposta. A obrigatoriedade persiste apenas para o cadastramento da proposta, a qual deve ocorrer antes da data e horário de abertura da sessão pública.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Recebimento das propostas: 07h00min do dia 10/09/2026 às **07h00min** do dia 24/09/2026.

Data da sessão: 24/09/2026.

Horário de abertura: 08:00 h.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico: <https://bll.org.br/>

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

Modo de disputa: Aberto/Fechado;

Sistema de Registro de Preços: Não;

Tratamento favorecido para ME/EPP: Sim;

Exclusivo para ME/EPP: Sim;

Regionalizado: Não.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular com identificação do motorista, para ser utilizado na frota de veículos do Município de Senador Firmino-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Nesta licitação, será adotada a participação EXCLUSIVA das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor global do item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca e modelo, no que couber;

4.1.3. Fabricante, no que couber;

4.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do unitário item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.7.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser apresentada pelo licitante convocado por meio do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, em formato digital, observadas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar **declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO IV**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas.

7.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

8.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto [no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

8.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

8.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.senadorfirmino.mg.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo específico, através da Plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no instrumento convocatório, procedendo-se à divulgação pela mesma forma de sua publicação inicial e à reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando a modificação comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino (www.senadorfirmino.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Raimundo Carneiro, n.º 48, Centro, Senador Firmino-MG, CEP: 36.540-000.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 12.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.5. ANEXO IV – Minuta de Declaração Conjunta.

Senador Firmino/MG, 09 de setembro de 2026.

Iris Ramalho Viveiros
Por delegação – Decreto nº 48/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular com identificação do motorista, para ser utilizado na frota de veículos do Município de Senador Firmino-MG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de sistema de rastreamento veicular com identificação do motorista, para utilização em 24 veículos de propriedade do Município de Senador Firmino-MG, com fornecimento de equipamento por comodato, incluindo instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e acesso remoto	meses	12	R\$1.846,00	R\$22.152,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM (VALOR MENSAL).
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços contínuos.
- 1.5. Os serviços são enquadrados como **continuados**, tendo em vista que consistem na prestação regular e permanente de monitoramento da frota municipal. A vigência plurianual é mais vantajosa, pois assegura a **estabilidade e a previsibilidade na gestão da frota**, reduz a necessidade de sucessivas licitações em curto prazo, evita a descontinuidade no monitoramento e garante melhor aproveitamento dos recursos públicos, aumentando a eficiência e a transparência na utilização dos veículos oficiais.
- 1.6. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam a responsabilidade socioambiental na execução dos serviços, como o uso racional de recursos naturais (água e energia), além do descarte adequado de materiais descartáveis e ações que favoreçam a redução de desperdícios.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não será exigida a garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A natureza do objeto, associada à baixa probabilidade de riscos patrimoniais à Administração e ao fato de os equipamentos serem fornecidos em regime de comodato e com manutenção sob responsabilidade da contratada, não justifica a adoção da garantia, preservando-se, assim, a economicidade do certame e da execução contratual.

Proteção de Dados Pessoais

- 4.4. A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, garantindo a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais e das informações obtidas em razão da execução contratual.
- 4.5. Os dados de identificação dos condutores, localização, trajetos, horários e demais informações geradas pelo sistema de rastreamento deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros, salvo por autorização da Contratante ou determinação legal.
- 4.6. A contratada deverá comunicar à Contratante eventual incidente de segurança ou acesso não autorizado aos dados tratados durante a execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, às expensas da contratada. A substituição de equipamentos defeituosos será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a troca no mesmo prazo. O software de monitoramento deverá estar plenamente operacional em até **5 (cinco) dias corridos** após a instalação dos rastreadores nos veículos.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados em tempo real, por tecnologia **GPS/GSM/GPRS**, integrado a software via web que contemple logística, identificação de condutores e gerenciamento de frota, atendendo integralmente aos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.1.3. As instalações deverão ser realizadas preferencialmente na garagem municipal, localizada na Rua Antônio Braz, s/nº, Centro, Senador Firmino-MG, onde os veículos estarão à disposição.

5.1.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma **contínua**, mês a mês, pelo período inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Na hipótese de acréscimo de veículos ao quantitativo inicialmente contratado, será considerado, para fins de cálculo do valor mensal adicional, o valor mensal do contrato dividido por 24 (vinte e quatro), correspondente ao quantitativo inicial de veículos monitorados. O acréscimo deverá observar os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Detalhamento dos serviços

5.2. O Serviço de instalação de equipamento de conexão no veículo de modo camuflado, integrado em um único módulo, com precisão na localização e no rastreamento do veículo monitorado, em tempo real, 24 horas/dia, abrangendo todo o território nacional (áreas urbanas e rurais), por meio de sistema de localização, além de componente de reconhecimento e identificação do condutor para liberação de utilização com Sistema de Identificação do Motorista com cartão RFID ou tecnologia similar.

5.2.1 Caso necessário, poderá ser requerida a remoção e posterior instalação dos equipamentos em veículos que venham a substituir aqueles inicialmente indicados pela Prefeitura Municipal de Senador Firmino, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2 Caso necessário, poderá ser solicitado o serviço de desinstalação dos equipamentos, de acordo com cada situação e com as cláusulas contratuais e a pedido formal da contratante.

5.3. Requisitos do equipamento e sistemas:

5.3.1. O equipamento deverá:

- Fornecer o horário, a data e a latitude/longitude do veículo, além do status da velocidade, da movimentação e do direcionamento daquele, em tempo real.
- Leitura da situação do motor (ligado/desligado) e do hodômetro.
- Permanecer ligado ininterruptamente (desde que atendidas as condições normais de funcionamento), monitorando o estado dos sensores e gravando as posições de localização do veículo na memória, por meio de antena GPS, de acordo com as configurações.
- Fornecer equipamento que possibilite identificar cada condutor individualmente para que possa estar utilizando os veículos (cartão RFID, biometria ou chave codificada).
- Possibilitar o bloqueio do veículo por meio de corte do combustível e/ou imobilizador eletrônico, o controle do percurso, a acionamento de alarmes/sirenes, a otimização e o acompanhamento de rotas e cerca eletrônica.

5.3.2. O sistema/sítio eletrônico deverá:

- Emitir automaticamente relatórios, baseados nos dados recebidos — Ex.: mapas digitalizados, acompanhamento de rotas (como deslocamentos/paradas), resumo de quilômetros percorridos por veículo, consumo médio de combustível, custo estimado de viagem, identificação de eventos (como excesso de velocidade).
- Possuir um sistema básico de manutenção da frota com geração de avisos ao usuário online para tomada de providências, bem como controle de algumas configurações, como o perímetro da cerca eletrônica, o acionamento de alarmes/sirenes etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- c) Permitir o acompanhamento do posicionamento dos veículos em tempo real e o status dos veículos remotamente, via internet, por meio de *site* indicado, mediante senha fornecida para no mínimo 03 (três) usuários ligados à gestão do sistema de rastreamento/monitoramento.
- d) Garantia de abatimento no custo de locação do equipamento e do monitoramento mensal proporcional ao período em que o *site* indicado pela contratada fatalmente estiver *off-line* ou em manutenção.
- e) Garantia de abatimento no custo de locação do equipamento e do monitoramento mensal proporcional ao período em que o *site* indicado pela contratada fatalmente estiver *off-line* ou em manutenção.
- f) Todas as despesas de instalação, de manutenção e de suporte ficam na responsabilidade da contratada, não gerando despesas para a contratante no período de vigência do contrato.
- g) Na hipótese de substituição de veículo integrante da frota contemplada pela contratação, em razão de renovação, baixa, indisponibilidade ou outra necessidade administrativa, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento do veículo substituído e a instalação no veículo substituto, sem cobrança de valor adicional à Administração, desde que mantido o quantitativo total de 24 (vinte e quatro) veículos monitorados.
- h) Disponibilização de treinamento e suporte técnico para equipe vinculada e/ou responsável pela utilização do sistema.

5.3.3. Especificações e recursos do sítio eletrônico

5.3.3.1. Visualização Principal:

- A) Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
- B) Idioma do sistema em português brasileiro;
- C) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- D) Total de rastreadores ativos;
- E) Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
- F) Status de ignição (ligado/desligado);
- G) Status GPS (ligado/desligado);
- H) Descrição do veículo;
- I) Latitude/longitude;
- J) Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- K) Hodômetro;
- L) Velocidade;
- M) Data e hora da última atualização;
- N) Placa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



O) Atualização das informações a cada 30 segundos;

P) Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão carrocera, caminhonete, carro, van, motocicleta etc.

Q) Identificação individual dos condutores, como nome, matrícula CNH.

5.3.3.2. Cadastramento de veículos:

A) Tipo de veículo;

B) Descrição;

C) Placa;

D) Cor;

E) Marca;

F) Modelo;

G) Ano;

H) Tipo de combustível usado.

Cadastramento de usuários:

A) Nome de usuário e login;

B) Senha de acesso;

C) E-mail;

D) Liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento *on-line*.

5.3.3.3. Eventos:

A) Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;

B) Ignição ligada/desligada;

C) Acionamento do Botão de Pânico;

D) Violação da antena GPS/GSM/GPRS;

E) Tensão baixa da bateria;

F) Posições de rastreamento;

G) Sinal GSM fraco;

H) Velocidade excedida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- I) Número de satélites GPS;
- J) Veículo fora e dentro da cerca;
- K) Funcionamento sem registro de condutor.

5.3.3.4. Cerca eletrônica:

- A) Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
- B) Aviso pela central de rastreamento quando o veículo ultrapassar tal limite;
- C) Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- D) Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.

5.3.3.5. Logística:

- A) Busca por veículo próximo ao local desejado, podendo esses locais serem demarcado por pesquisa de endereços, veículos ou pontos no mapa, mostrando a distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligada ou desligada;
- B) Verificação, no mapa, de rotas e de caminhos desejados, com funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, como também “Endereço”, “Veículo” e “Ponto”. Em “Endereço”, podendo colocar rua, número, bairro e cidade; Em “Veículo”, podendo selecionar os automóveis previamente listados; Em “Ponto”, podendo ser visualizado a distância e o tempo do caminho entre pontos;
- C) Cadastramento de múltiplos pontos: informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.

5.3.3.6. O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

- A) Relatórios com visualização pelo mapa via web, com imagens via satélite/mapa.
- B) Relatório simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, status de ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 2 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento de zoom; direcionamento para a tela de “Cadastro de Ponto Referência”; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
- C) Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; status de ignição e GPS ligado/desligado; descrição de veículo, placa, latitude, longitude, localização do veículo com endereço, hodômetro, velocidade, data e hora das posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
- D) Deslocamento/parada: informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data/hora e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa.
- E) Entre referências: informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas, considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos, descrevendo itens como: origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento, podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

F) Parado em referências: informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo, considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos, descrevendo itens como: origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão, podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

G) Ponto a ponto: informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório, mostrando movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa, disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, velocidade média e máxima, início e fim da viagem, além de arquivo para impressão e direcionamento para visualização no mapa via web com imagem satélite/mapa, podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

5.3.3.7. Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento:

A) Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF ou XLSX.

B) Atendimento: acesso a todas as informações atuais do veículo (localização exata com latitude/longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite/mapa, além dos dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver e etc.).

C) Monitorar Eventos: visualiza cada veículo que está ou esteve recentemente sob influência de algum evento; encontra a localização e a data/hora do início e término do ocorrido; recebe informações para saber se o veículo já está recebendo o atendimento para que resolva o problema; informa ao usuário o cadastrado do responsável pelo automóvel, em caso de acionamento Evento informações, como: ignição ligada/desligada; acionamento do botão de pânico; violação da antena GPS; violação da antena GSM; tensão baixa da bateria; posições de rastreamento; sinal GSM fraco; velocidade excedida; número de satélites GPS; veículo fora e dentro da cerca.

D) Veículo x Transmissão: visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir dados, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão.

E) Evento x Atendimento: informa sobre tratamento de eventos, exibindo dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.

F) Tipo de Monitoramento: informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria, além de mostrar a situação do veículo, se estão bloqueados ou não.

Rotinas a serem cumpridas

5.4A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. Cumprimento dos prazos e cronogramas de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Transportes;

5.4.2 Registro individualizado e completo de cada intervenção técnica realizada (instalações, substituições, manutenções e suporte), em relatórios a serem disponibilizados ao gestor e ao fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.4.3 Emissão de relatórios mensais de monitoramento, contendo dados consolidados da frota, tais como: quilometragem percorrida, consumo estimado de combustível, rotas utilizadas, alertas de velocidade, eventos de manutenção e demais informações necessárias à gestão da frota municipal.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade, os seguintes itens:

5.5.1. Dispositivos de rastreamento veicular em regime de comodato, devidamente homologados e compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.5.2. Acessórios necessários à instalação, fixação e funcionamento dos rastreadores;

5.5.3. Software de monitoramento e gerenciamento de frota com acesso via web, incluindo licenças de uso para, no mínimo, 03 (três) usuários da Prefeitura;

5.5.4. Relatórios gerenciais e de monitoramento em formato digital (PDF/XLSX), conforme especificações deste Termo de Referência;

5.5.5. Treinamento inicial e suporte técnico contínuo aos servidores responsáveis pela gestão da frota.

5.6. A contratada será responsável pela conservação, atualização tecnológica e substituição dos equipamentos ou softwares que apresentem defeitos ou inadequações ao bom desempenho das atividades, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda decorre da necessidade de garantir o monitoramento contínuo da frota municipal, abrangendo veículos utilizados pelas Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e demais setores, assegurando maior controle, eficiência e segurança no transporte de servidores, estudantes, equipes e insumos.

5.8. A estrutura da Prefeitura já dispõe de garagem municipal e equipe de servidores responsáveis pela gestão da frota, que darão suporte administrativo para acompanhamento da execução contratual.

5.9. A contratada deverá se adequar às rotinas e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transportes, garantindo o monitoramento ininterrupto e o fornecimento de relatórios conforme o planejamento da Administração.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se a responsabilidade da contratada por eventuais falhas na prestação dos serviços ou descumprimento das obrigações pactuadas.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Ordem de Serviço

5.10.1 A Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.11 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Serviço.

5.12 Considera-se como data de recebimento da Ordem de Serviço:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Ordem de Serviço enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Ordem de Serviço enviada por meio postal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços executados de forma presencial.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10 A fiscalização ficará a cargo da servidora **Ana Carolina de Araújo Carneiro**, matrícula 3520, e-mail: carolsenador@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Fiscalização Técnica

- 6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.13 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da verificação do cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 7.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixou de utilizar materiais, equipamentos ou recursos técnicos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. A comprovação da instalação, manutenção e funcionamento regular dos equipamentos de rastreamento em todos os veículos contemplados;
- 7.3.2. O cumprimento do cronograma de execução definido pela Secretaria Municipal de Transportes;
- 7.3.3. A apresentação dos relatórios mensais de monitoramento, contendo dados da frota (rotas, quilometragem, consumo estimado, alertas de velocidade, paradas e demais indicadores exigidos);
- 7.3.4. A inexistência de pendências ou não conformidades apontadas pela fiscalização do contrato;
- 7.3.5. O atendimento pleno às cláusulas contratuais relacionadas à qualidade técnica, à regularidade e à continuidade dos serviços.

Do recebimento

- 7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após verificada a execução dos atendimentos e o cumprimento das rotinas técnicas e administrativas de monitoramento da frota.
- 7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação da contratada, acompanhada dos relatórios mensais de rastreamento e da comprovação da execução dos serviços previstos para o período.
- 7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo que comprove a efetiva execução dos serviços de rastreamento, a conformidade técnica dos sistemas utilizados e o cumprimento das metas contratuais.
- 7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a documentação apresentada, especialmente os relatórios de monitoramento, registros no sistema de rastreamento e demais obrigações de natureza administrativa.
- 7.8 Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerado o período mensal, com base no cumprimento das metas de rastreamento e monitoramento fixadas no contrato.
- 7.9 Ao final de cada período mensal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 7.9.1 O fiscal técnico verificará a quantidade e a qualidade dos serviços de rastreamento prestados, podendo recomendar glosa parcial de valores em caso de descumprimento das metas ou de não conformidade técnica.
- 7.9.2 O fiscal administrativo analisará os registros e relatórios apresentados, verificando o correto cumprimento das rotinas administrativas do serviço.

7.10 O recebimento provisório será formalizado com a entrega do termo de ambos os fiscais ou do fiscal único designado.

7.11 A contratada deverá corrigir ou completar, às suas expensas, quaisquer falhas ou pendências identificadas na execução dos serviços, sob pena de não recebimento definitivo dos serviços.

7.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não estiverem de acordo com as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.13 O recebimento definitivo será formalizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da regularidade dos serviços prestados, mediante termo emitido por servidor ou comissão designada.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil e ética pela correta execução dos serviços de rastreamento, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10(dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1. o prazo de validade;

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.20. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.21. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.25. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 7.26. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10(dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Antecipação de pagamento

7.33. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (Valor mensal)**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, uma vez que o contrato envolverá o pagamento de um valor fixo por mês para a prestação de um conjunto de serviços previamente definidos, caracterizando um objeto com escopo claro e remuneração global por período.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e/ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.20. Fica dispensada a exigência de apresentação dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto não possui complexidade financeira ou técnica que justifique a ampliação das exigências, e que a execução ocorrerá em regime de prestação mensal de serviços de baixa complexidade.

Qualificação técnica

- 8.21. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo ou ter cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência, a saber RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR.
- 8.22. Declaração da proponente de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas referente a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma.
- 8.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 8.24. Junto com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a declaração conjunta conforme anexo IV.
- 8.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.30. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02.09.2026.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

- 10.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 10.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:
- 10.3. a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
- 10.4. cópia de notas fiscais ou documento hábil que comprove o aumento no preço de custo do item ou serviço.
- 10.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.
- 10.6. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.152,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais)**, conforme valores apostos na tabela deste documento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 12.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

Dotação	Fonte de Recursos	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.12.00.26.782.0009.2.0060	1.500.000	MANUTENÇÃO SECRETARIA TRANSPORTES	DA DE R\$ 22.152,00

- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 12.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Senador Firmino/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº059/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Senador Firmino/MG, 09 de setembro de 2026.

Kayky Kaue Gamarano Soares
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para a implementação de um sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos da frota da Prefeitura de Senador Firmino, visando garantir maior controle operacional, segurança e eficiência no uso dos recursos públicos. A adoção dessa tecnologia é essencial para assegurar que os veículos estejam sendo utilizados de forma adequada, contribuindo para a continuidade e a melhoria dos serviços prestados por diversos setores da administração municipal, como o transporte de servidores, estudantes, equipes de saúde e pequenos volumes de carga, tanto dentro quanto fora dos limites do município.

A ausência de um sistema de rastreamento eficaz pode gerar diversos problemas operacionais e administrativos, como uso indevido dos veículos, dificuldade no controle de rotas, atrasos nos atendimentos, consumo excessivo de combustível, desgaste prematuro dos veículos e aumento dos custos de manutenção. A falta de informações em tempo real também compromete a transparência e dificulta a tomada de decisões estratégicas.

A solução proposta envolve a instalação de dispositivos de rastreamento via GPS em todos os 24 (vinte e quatro) veículos indicados e integrantes da frota municipal, integrados a uma plataforma digital que permite o acompanhamento em tempo real da localização, velocidade, rotas percorridas, tempo de parada e padrões de condução dos motoristas. Esses sistemas também emitem alertas automáticos em casos de desvios de rota, excesso de velocidade, uso fora do horário autorizado ou necessidade de manutenção preventiva.

Como referência, diversos municípios brasileiros já implementaram sistemas semelhantes com resultados positivos. Em breve pesquisa em noticiários e relatos disponíveis na rede mundial de computadores, a adoção de um sistema de rastreamento em alguns municípios reduziu em até 25% o consumo de combustível e em até 30% os custos com manutenção em menos de um ano. Já em outros, a implantação de uma plataforma de telemetria permitiu a eliminação de deslocamentos não autorizados e a otimização do uso da frota escolar e da saúde.

Portanto, a implantação de um sistema de rastreamento e monitoramento veicular é indispensável para otimizar a gestão da frota municipal, reduzir os custos operacionais, aumentar a transparência e garantir a segurança dos usuários e da população atendida. Trata-se de um investimento estratégico que fortalece a eficiência da administração pública e promove um ambiente operacional moderno e sustentável.

Em síntese, a contratação de uma solução nessa área permitirá à Prefeitura de Senador Firmino maior controle, economia e eficiência na utilização de sua frota, assegurando que os veículos cumpram sua finalidade pública com responsabilidade e alto desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Ressalta-se que tal contratação pode ser definida com descritivo usual no mercado podendo ser enquadrada como serviços comuns de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que o objeto da presente contratação **está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA)** no item 106 do exercício vigente, demonstrando o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico e administrativo do órgão.

A previsão no PCA evidencia que a contratação foi planejada previamente, observando-se a organização das necessidades da Administração, a racionalização das aquisições públicas e a adequada programação orçamentária, contribuindo para maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Requisitos gerais

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quando houver a necessidade de deslocamento para manutenção ou reposição dos equipamentos que possam apresentar defeitos. No atendimento dos serviços, é necessário que a contratação contemple os equipamentos a serem utilizados e a equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs. Além disso, os técnicos da Contratada deverão apresentar-se para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira por meio da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

A manutenção preventiva e corretiva dos rastreadores deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados pelo fiscal do contrato, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-los sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo. Esta constitui-se da recuperação dos desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, com vistas a aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e a evitar problemas de quebra ou de desligamento dos equipamentos; bem como reparos com fornecimento de materiais de pequeno porte. Deve-se, ainda, atentar-se à execução de serviços de rotina, como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reaperto e lubrificação.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por meio da realização de uma visita mensal a ser programada em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, por um técnico especialista. A frequência dos serviços de manutenções corretivas e emergenciais será ilimitada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



independentemente da data e horário do chamado, e deverão ser realizados no local de instalação do equipamento.

Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção, (trocas, substituições, etc.) deverão ser genuínos e relacionados por meio de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, número de série (se houver), valores e/ou outras informações que possibilitem as identificações, *in loco*, dos materiais aplicados. Na necessidade de fornecimento de peças de grande porte, tanto nas manutenções preventivas, como nas corretivas, para balizamento do preço das peças deverá ser fornecido orçamento das peças bem como as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.

Todas as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer peça, responderá a Licitante Vencedora por danos causados ao Município, oriundos da utilização do objeto em condições inadequadas. Ao final de cada manutenção deverá ser apresentado o Relatório de Manutenção, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.

Requisitos do equipamento e sistemas

O equipamento deverá:

Fornecer o horário, a data e a latitude/longitude do veículo, além do status da velocidade, da movimentação e do direcionamento daquele, em tempo real.

Leitura da situação do motor (ligado/desligado) e do hodômetro.

Permanecer ligado ininterruptamente (desde que atendidas as condições normais de funcionamento), monitorando o estado dos sensores e gravando as posições de localização do veículo na memória, por meio de antena GPS, de acordo com as configurações.

Fornecer equipamento que possibilite identificar cada condutor individualmente para que possa estar utilizando os veículos (cartão RFID, biometria ou chave codificada).

Possibilitar o bloqueio do veículo por meio de corte do combustível e/ou imobilizador eletrônico, o controle do percurso, a acionamento de alarmes/sirenes, a otimização e o acompanhamento de rotas e cerca eletrônica.

O sistema/sítio eletrônico deverá:

Emitir automaticamente relatórios, baseados nos dados recebidos — Ex.: mapas digitalizados, acompanhamento de rotas (como deslocamentos/paradas), resumo de quilômetros percorridos por veículo, consumo médio de combustível, custo estimado de viagem, identificação de eventos (como excesso de velocidade).

Possuir um sistema básico de manutenção da frota com geração de avisos ao usuário online para tomada de providências, bem como controle de algumas configurações, como o perímetro da cerca eletrônica, o acionamento de alarmes/sirenes etc.

Permitir o acompanhamento do posicionamento dos veículos em tempo real e o status dos veículos remotamente, via internet, por meio de *site* indicado, mediante senha fornecida para no mínimo 03 (três) usuários ligados à gestão do sistema de rastreamento/monitoramento.

Garantia de abatimento no custo de locação do equipamento e do monitoramento mensal proporcional ao período em que o *site* indicado pela contratada fatalmente estiver *off-line* ou em manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Garantia de abatimento no custo de locação do equipamento e do monitoramento mensal proporcional ao período em que o *site* indicado pela contratada fatalmente estiver *off-line* ou em manutenção.

Todas as despesas de instalação, de manutenção e de suporte ficam na responsabilidade da contratada, não gerando despesas para a contratante no período de vigência do contrato.

No caso de solicitação pela contratante de adição de novo equipamento, terá direito a contratada a cobrança da instalação do novo equipamento, conforme valor unitário ofertado no certame, não podendo a mesma realizar cobranças por substituição de equipamentos defeituosos.

Disponibilização de treinamento e suporte técnico para equipe vinculada e/ou responsável pela utilização do sistema.

Especificações e recursos do sítio eletrônico

- Visualização Principal:

A) Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;

B) Idioma do sistema em português brasileiro;

C) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

D) Total de rastreadores ativos;

E) Ícone do veículo onde rastreador se encontra;

F) Status de ignição (ligado/desligado);

G) Status GPS (ligado/desligado);

H) Descrição do veículo;

I) Latitude/longitude;

J) Localização atual com endereço ou ponto de referência;

K) Hodômetro;

L) Velocidade;

M) Data e hora da última atualização;

N) Placa;

O) Atualização das informações a cada 30 segundos;

P) Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão carroceria, caminhonete, carro, van, motocicleta etc.

Q) Identificação individual dos condutores, como nome, matrícula CNH.

- Cadastramento de veículos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



A) Tipo de veículo;

B) Descrição;

C) Placa;

D) Cor;

E) Marca;

F) Modelo;

G) Ano;

H) Tipo de combustível usado.

Cadastramento de usuários:

A) Nome de usuário e login;

B) Senha de acesso;

C) E-mail;

D) Liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento *on-line*.

- Eventos:

A) Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;

B) Ignição ligada/desligada;

C) Acionamento do Botão de Pânico;

D) Violação da antena GPS/GSM/GPRS;

E) Tensão baixa da bateria;

F) Posições de rastreamento;

G) Sinal GSM fraco;

H) Velocidade excedida;

I) Número de satélites GPS;

J) Veículo fora e dentro da cerca;

K) Funcionamento sem registro de condutor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- Cerca eletrônica:

A) Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;

B) Aviso pela central de rastreamento quando o veículo ultrapassar tal limite;

C) Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;

D) Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.

- Logística:

A) Busca por veículo próximo ao local desejado, podendo esses locais serem demarcado por pesquisa de endereços, veículos ou pontos no mapa, mostrando a distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligada ou desligada;

B) Verificação, no mapa, de rotas e de caminhos desejados, com funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, como também “Endereço”, “Veículo” e “Ponto”. Em “Endereço”, podendo colocar rua, número, bairro e cidade; Em “veículo”, podendo selecionar os automóveis previamente listados; Em “Ponto”, podendo ser visualizado a distância e o tempo do caminho entre pontos;

C) Cadastramento de múltiplos pontos: informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.

- Relatórios:

O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

A) Relatórios com visualização pelo mapa via web, com imagens via satélite/mapa.

B) Relatório simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, status de ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 2 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento de zoom; direcionamento para a tela de “Cadastro de Ponto Referência”; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.

C) Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; status de ignição e GPS ligado/desligado; descrição de veículo, placa, latitude, longitude, localização do veículo com endereço, hodômetro, velocidade, data e hora das posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.

D) Deslocamento/parada: informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data/hora e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa.

E) Entre referências: informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas, considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos, descrevendo itens como: origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento, podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



F) Parado em referências: informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo, considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos, descrevendo itens como: origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão, podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

G) Ponto a ponto: informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório, mostrando movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa, disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, velocidade média e máxima, início e fim da viagem, além de arquivo para impressão e direcionamento para visualização no mapa via web com imagem satélite/mapa, podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

- Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento:

A) Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF ou XLSX.

B) Atendimento: acesso a todas as informações atuais do veículo (localização exata com latitude/longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite/mapa, além dos dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver e etc.).

C) Monitorar Eventos: visualiza cada veículo que está ou esteve recentemente sob influência de algum evento; encontra a localização e a data/hora do início e término do ocorrido; recebe informações para saber se o veículo já está recebendo o atendimento para que resolva o problema; informa ao usuário o cadastrado do responsável pelo automóvel, em caso de acionamento Evento informações, como: ignição ligada/desligada; acionamento do botão de pânico; violação da antena GPS; violação da antena GSM; tensão baixa da bateria; posições de rastreamento; sinal GSM fraco; velocidade excedida; número de satélites GPS; veículo fora e dentro da cerca.

D) Veículo x Transmissão: visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir dados, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão.

E) Evento x Atendimento: informa sobre tratamento de eventos, exibindo dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.

F) Tipo de Monitoramento: informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qualé o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria, além de mostrar a situação do veículo, se estão bloqueados ou não.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua exigência de garantia pode tornar a execução do objeto mais complexa e excessivamente onerosa para o município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Os quantitativos dos serviços foram estimados pela Secretaria de Transportes do Município, sendo priorizado a implantação em veículos cujo uso é extremamente essencial para manutenção da eficácia dos serviços públicos, como os veículos utilizados pela Secretaria de Saúde e de Educação.

O levantamento dos veículos a serem contemplados com os serviços são listados na tabela abaixo:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E SEMI-PESADOS					
Veículo	Porte	Marca	Modelo	Placa/Nº de Série	Ano de Fabricação
SPIN	LEVE	CHEVROLET	LTZ	UVH-7C54	2026
SPIN	LEVE	CHEVROLET	PREMIER	RFP-7F48	2021
CITROEN C3	LEVE	CITROEN	C3	TCJ-4I30	2024
FRONTIER	SEMI PESADO	NISSAN	FRONTIER	TCC-2B26	2024
SPIN EDUCAÇÃO	LEVE	CHEVROLET	LTZ	TXH-3B82	2025
SPIN SAÚDE	LEVE	CHEVROLET	LTZ	TXH-7A99	2025
SPIN VIGILANCIA SANITARIA	LEVE	CHEVROLET	ACTIVE	RVE-9G14	2022
SPIN CAPS	LEVE	CHEVROLET	ACTIVE	SHY-9I25	2023
POLO	LEVE	VW	POLO TRACK MA	TCF-4H05	2024
POLO	LEVE	VW	POLO TRACK MA	TCF-4H08	2024
POLO	LEVE	VW	POLO TRACK MA	TCF-4H00	2024
POLO	LEVE	VW	POLO TRACK MA	TCF-4G96	2024
VAN SAUDE	SEMI PESADO	RENAULT	FURGÃO VITRE	RFW-8J91	2021
VAN SAUDE	SEMI PESADO	CITROEN	JUMPER	TZD-0H77	2025
VAN SAUDE	SEMI PESADO	FORD	FORD TRANSIT	UVI-3H12	2026
VAN EDUCAÇÃO	SEMI PESADO	M.BENZ	SPRINTER 416	GFA-4E97	2022
VAN EDUCAÇÃO	SEMI PESADO	M.BENZ	SPRINTER 416	FNU-9D75	2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



VAN EDUCAÇÃO	SEMI PESADO	IVECO	DAILY 50	TYX-2C56	2026
AMBULANCIA	SEMI PESADO	RENAULT	FURGÃO	RTO-6F12	2022
ONIBUS SAUDE	PESADO	VOLARE AGRAL	GRAN MICRO	NXX-1B85	2011
ONIBUS ASSISTENCIA SOCIAL	PESADO	VOLARE AGRAL	V8	OWU-5588	2013
ARGO SAÚDE	LEVE	FIAT	ARGO 1.3 AT	TXW-4D14	2025
ARGO SAÚDE	LEVE	FIAT	ARGO 1.3 AT	TXW-2I44	2025
ARGO SAÚDE	LEVE	FIAT	ARGO 1.3 AT	TXW-2I51	2025

Para fins deste estudo, serão considerados:

- **Veículos leves:** Carros de 5 lugares e caminhonete pequena cabine simples ou cabine dupla;
- **Veículos Semi-pesados:** Vans e caminhonete de maior porte (4x4);
- **Veículos Pesados:** ônibus e caminhões.

Os veículos indicados na tabela acima, poderão ser alterados em decorrência da renovação da frota de veículos do Município. Ressalta-se que eventual substituição não implicará em custos adicionais à Administração, permanecendo inalteradas as condições contratuais estabelecidas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para a adequada gestão da frota municipal de Senador Firmino, torna-se necessário implantar uma solução eficiente de rastreamento e monitoramento dos veículos públicos. Essa necessidade decorre do crescimento da frota e da crescente demanda por serviços públicos que envolvem transporte de pessoas, equipes e insumos em áreas urbanas e rurais. O objetivo é garantir maior controle, eficiência, segurança e economia no uso dos veículos, prevenindo desperdícios e otimizando os recursos públicos.

Diante dessa necessidade, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado para atender à demanda:

1. **Desenvolvimento interno de sistema próprio e estruturação da central de monitoramento pela Prefeitura:** Essa alternativa consistiria na criação de um sistema próprio de rastreamento, desenvolvido por equipe de TI interna ou contratada para esse fim, além da aquisição de servidores, equipamentos de monitoramento e contratação de pessoal para operar a central de controle.

Desvantagens técnicas e econômicas: O desenvolvimento e manutenção de um sistema próprio exigem investimentos iniciais elevados, tempo de implantação prolongado, contratação de equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



especializada em desenvolvimento de software, infraestrutura de TI robusta, e treinamento constante. Há ainda o risco de desatualização tecnológica e dependência de equipe interna para correções emergenciais. Essa solução, portanto, mostra-se tecnicamente complexa e economicamente inviável para a realidade orçamentária e estrutural do município.

2. **Aquisição direta de equipamentos de rastreamento com gerenciamento feito pela equipe da Prefeitura:** Nessa hipótese, o município compraria os rastreadores veiculares e assumiria integralmente a gestão do sistema, utilizando plataformas genéricas ou contratando softwares simples sem suporte contínuo.

Desvantagens técnicas e operacionais: Embora o custo de aquisição inicial possa parecer menor, essa alternativa apresenta limitações quanto à capacidade de suporte, atualizações tecnológicas, suporte técnico 24h e geração de relatórios inteligentes. Além disso, há o risco de falhas operacionais devido à sobrecarga da equipe municipal, que teria de assumir atribuições altamente técnicas. Isso comprometeria a continuidade do serviço, especialmente em caso de desligamento de servidores ou problemas com a plataforma contratada separadamente.

3. **Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de rastreamento e monitoramento veicular:** Essa alternativa prevê a contratação de uma empresa com know-how na área, que forneça os dispositivos de rastreamento, acesso a plataforma de monitoramento, suporte técnico contínuo, atualização do sistema, relatórios gerenciais automatizados e atendimento especializado.

Vantagens técnicas e econômicas: A contratação de empresa especializada assegura acesso à tecnologia atualizada, implantação rápida, manutenção contínua dos equipamentos e software, além de suporte técnico imediato. As soluções oferecidas por empresas do ramo incluem funcionalidades como geofencing, alertas de velocidade, controle de uso fora do horário autorizado, roteirização, alertas de manutenção preventiva e relatórios personalizáveis para tomada de decisão. A cobrança geralmente é feita por meio de mensalidade por veículo monitorado, o que permite previsibilidade orçamentária e contratação sob demanda, sem a necessidade de investimentos iniciais elevados.

Além disso, o modelo de contratação permite que o município se beneficie de experiências já consolidadas por outras prefeituras, como Campinas (SP), Vitória da Conquista (BA) e Contagem (MG), que obtiveram significativa redução nos custos operacionais, aumento da eficiência no uso da frota e maior controle sobre o patrimônio público.

Conclusão

Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de rastreamento e monitoramento veicular é a alternativa mais viável e vantajosa para o município de Senador Firmino. Essa solução proporciona um equilíbrio adequado entre custo e benefício, minimiza riscos operacionais, reduz a necessidade de investimento em infraestrutura interna, e assegura resultados imediatos e sustentáveis, com impacto positivo na eficiência da gestão pública e na qualidade dos serviços prestados à população.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

A pesquisa de preços de mercado para a prestação dos serviços gerou uma expectativa de custo médio de **R\$ 22.152,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

Para a elaboração da estimativa de preços referente a contratação de serviços de rastreamento veicular para atender a frota do município, foi utilizada a ferramenta tecnológica contratada pelo Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Senador Firmino/MG, operada pela empresa **A. R. LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.079.501/0001-83.

A referida solução realiza o levantamento automatizado de preços praticados em contratações públicas similares, por meio da extração, filtragem e análise de dados disponibilizados em plataformas oficiais, como o Comprasnet, Licitanet, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outras bases públicas de dados.

No âmbito dessa plataforma, foram selecionados e analisados três registros distintos de contratações similares para cada item, cujos valores médios foram consolidados automaticamente no relatório técnico gerado. Esse procedimento resultou em uma estimativa baseada exclusivamente em dados reais e contemporâneos de mercado, com ampla aderência ao objeto pretendido e às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

A utilização dessa fonte foi considerada válida e suficiente, à luz do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de ferramenta oficial contratada, que aplica critérios metodológicos objetivos, com rastreabilidade e fundamentação técnica, atendendo aos princípios da publicidade, eficiência e economicidade na administração pública. Cujo preço unitário era o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de sistema de rastreamento veicular com identificação do motorista, para utilização em 24 veículos de propriedade do Município de Senador Firmino-MG, com fornecimento de equipamento por comodato, incluindo instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e acesso remoto.	meses	12	R\$1.846,00	R\$22.152,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A descrição da solução abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e de monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via sítio eletrônico, para gestão de frota da Prefeitura de Senador Firmino, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, de componente de reconhecimento, identificação do condutor para liberação de utilização e de licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, de configuração, de capacitação e de suporte técnico e garantia de funcionamento.

Tal solução visa aumentar a produtividade dos serviços, atender a necessidade da prefeitura em manter a continuidade da prestação dos serviços e evitar a utilização dos veículos para fins diferentes dos previstos.

Os serviços pretendidos são de caráter continuado, uma vez que a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da Instituição. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

As solicitações de serviço devem ser realizadas pela Secretaria de Transportes, por meio de ordem de serviço.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de rastreamento e monitoramento (instalação de equipamentos, manutenção e suporte contínuo), aos veículos leves, veículos semi-pesados (como caminhonetes e vans) e veículos pesados (ônibus e caminhões) de propriedade do Município que fora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



estabelecida a necessidade de instalação, conforme verificado pela Secretaria de Transportes do município.

Os serviços programados de instalação e manutenção preventiva deverão ser prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ressalvados os atendimentos corretivos e emergenciais, que observarão as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A definição sobre o parcelamento ou não do objeto da contratação deve considerar critérios técnicos, econômicos e operacionais que garantam a melhor execução dos serviços e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. No caso da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento da frota de veículos do município de Senador Firmino, a análise realizada demonstra que a alternativa mais adequada é a **não fragmentação da contratação**, ou seja, a condução do processo de forma unificada.

A prestação desse tipo de serviço envolve um conjunto de atividades integradas, como a instalação dos dispositivos de rastreamento nos veículos, o fornecimento de plataforma tecnológica para monitoramento em tempo real, a geração de relatórios gerenciais, o suporte técnico contínuo e o treinamento da equipe municipal para a utilização do sistema. A fragmentação desses elementos – por exemplo, contratando separadamente os equipamentos, o sistema de software, o suporte e o treinamento – comprometeria a efetividade da solução, aumentando o risco de incompatibilidades técnicas e dificultando a integração entre as partes, o que poderia prejudicar diretamente a qualidade do serviço prestado.

Além dos desafios operacionais, a manutenção de um único contrato garante maior controle e segurança jurídica para a Administração Pública. A gestão de múltiplos contratos exigiria articulação entre diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade da fiscalização, a possibilidade de sobreposição de responsabilidades e o risco de falhas operacionais, como indisponibilidade do sistema ou atrasos na manutenção dos dispositivos.

Do ponto de vista econômico, a contratação unificada reduz custos indiretos com administração contratual, evita a duplicidade de serviços e proporciona maior previsibilidade no planejamento orçamentário do município. A empresa contratada será responsável por toda a cadeia do serviço, o que favorece a continuidade das atividades, o cumprimento de prazos e a padronização dos procedimentos, elementos essenciais para garantir a eficiência na gestão da frota municipal.

Outro aspecto relevante é a atratividade do processo de contratação. Empresas especializadas em rastreamento veicular costumam ofertar soluções completas e integradas, que incluem os dispositivos, a plataforma de monitoramento e o suporte técnico. A fragmentação do objeto poderia desestimular a participação dessas empresas, reduzindo a competitividade da licitação e dificultando a obtenção de propostas técnica e economicamente vantajosas.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a decisão de não parcelar o objeto da contratação se mostra como a alternativa mais adequada para o município de Senador Firmino. A unificação do contrato garante a eficiência na prestação dos serviços, facilita o controle e a fiscalização por parte da Administração e assegura maior segurança jurídica, contribuindo para a modernização da gestão pública, a economicidade dos processos e a prestação de serviços de qualidade à população.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A Prefeitura de Senador Firmino, ao buscar a contratação de serviços especializados de rastreamento e monitoramento para os veículos que compõem sua frota oficial, tem como principal objetivo aprimorar a gestão pública por meio do uso estratégico da tecnologia. Essa iniciativa visa estabelecer um novo patamar de controle, eficiência, segurança e economia no uso dos veículos públicos, de forma a beneficiar diretamente a administração e, indiretamente, toda a população.

Um dos principais resultados esperados é o aumento da transparência e do controle operacional sobre a utilização da frota. Com o rastreamento em tempo real e o registro detalhado de trajetos, horários, paradas e condutas dos motoristas, será possível identificar desvios de rota, uso indevido dos veículos fora do horário autorizado e outras inconformidades. Isso permitirá à gestão municipal adotar medidas preventivas e corretivas mais assertivas, promovendo a responsabilização e o uso adequado dos recursos públicos.

Outro resultado de grande relevância é a redução dos custos operacionais, principalmente no que se refere ao consumo de combustível e à manutenção corretiva dos veículos. Com os dados gerados pelos sistemas de telemetria e rastreamento, será possível otimizar rotas, reduzir o tempo ocioso dos veículos e evitar desgastes desnecessários. Além disso, os alertas programáveis de manutenção preventiva contribuirão para a preservação da frota, evitando que pequenos problemas evoluam para falhas graves, o que naturalmente reduz despesas e prolonga a vida útil dos veículos.

A segurança dos condutores e passageiros também será reforçada, pois o sistema permitirá respostas mais rápidas em casos de emergência, acidentes ou situações de risco. O monitoramento constante, aliado à possibilidade de localização imediata dos veículos, representa uma camada extra de proteção para motoristas e equipes que atuam em áreas mais afastadas ou de difícil acesso.

Adicionalmente, a administração municipal busca agilizar a tomada de decisões por meio do acesso a relatórios gerenciais automatizados, que permitirão uma análise precisa dos indicadores de uso da frota. Com base nessas informações, será possível reorganizar escalas, planejar substituições de veículos e realocar recursos com mais eficiência, elevando a qualidade do serviço prestado em setores estratégicos como saúde, educação, assistência social, obras e transporte institucional.

Por fim, espera-se que a implementação desse serviço reforce a credibilidade da administração pública junto à população, ao demonstrar compromisso com a gestão responsável dos bens públicos e com a modernização dos processos internos. A adoção dessa tecnologia será um marco importante no processo de transformação digital do município, alinhando Senador Firmino às boas práticas de gestão adotadas por prefeituras que prezam pela inovação, pela eficiência e pela transparência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

As providências a serem adotadas pela administração do Município de Senador Firmino, previamente à celebração do contrato incluem:

- **Capacitação de Servidores:** Preparar e capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Esta capacitação deve focar no entendimento dos aspectos logísticos e operacionais dos serviços, bem como nas habilidades necessárias para a gestão eficaz do contrato, incluindo o entendimento dos termos contratuais e procedimentos de fiscalização.
- **Atualização dos Inventários de Veículos e Equipamentos:** Realizar uma revisão e atualização dos inventários de veículos e equipamentos que necessitarão dos serviços, incluindo informações sobre modelos, necessidades específicas e padrões de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Essas providências são fundamentais para garantir que os serviços sejam realizados de forma eficiente e eficaz, maximizando a utilização dos recursos e assegurando a continuidade operacional das atividades das secretarias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante dos fatos apresentados, a equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Senador Firmino/MG, 08 de setembro de 2026.

Kayky Kaue Gamarano Soares
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						R\$

A Empresa DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e demais despesas relacionadas ao objeto da proposta.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de execução de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento da Ordem de Serviços ou documento similar, emitido pela Contratante. Todos os serviços serão avaliados, sob pena de recusa, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular com identificação do motorista, para ser utilizado na frota de veículos do Município de Senador Firmino-MG.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência e à Proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

XXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a permanência do interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado em 02/09/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis e normas de segurança do trabalho aplicáveis;

9.3. Responder por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou às instalações existentes;

9.4. Realizar testes prévios de funcionamento;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (10 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte de Recursos	Descrição
---------	-------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



3.3.90.39.00.2.12.00.26.782.0009.2.0060	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
---	-----------	--

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Senador Firmino/MG, de de 2026.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular com identificação do motorista, para ser utilizado na frota de veículos do Município de Senador Firmino-MG.

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por: nome e prenomes _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, tendo por endereço eletrônico _____, com endereço institucional à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.
- g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.
- h) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.